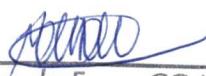




01 OUT. 2025


Ass. do Func. COASP

URGENTE

PROJETO DE LEI Nº 418 de _____ de 2025.

À Publicação e posteriormente à
Comissão de Constituição, Justiça
e Redação.

Em 14/10/2025

1º Secretário

Declara de Utilidade Pública Estadual
a Associação dos Produtores Rurais do
Assentamento São José I – APRASJO,
no Município de Peixe – TO.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE TOCANTINS, decreta:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação dos Produtores Rurais do Assentamento São José I – APRASJO, do Município de Peixe – TO, inscrita no CNPJ nº 07.717.653/0001-35, com sede no logradouro Projeto de Assentamento São José I, Zona Rural, CEP nº 77.460-000, no Município de Peixe – TO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por escopo declarar de utilidade pública a Associação dos Produtores Rurais do Assentamento São José I – APRASJO, no Município de Peixe – TO.

A Associação foi fundada em 17 de novembro de 2005, sendo uma sociedade civil sem fins lucrativos e de subsistência, com autonomia administrativa e financeira, possuindo prazo de duração por tempo indeterminado. É comprometida com o fomento e a racionalização das atividades agropecuárias.

A Associação dos Produtores Rurais do Assentamento São José I – APRASJO atua promovendo o fortalecimento da agricultura familiar, a organização da produção rural, o acesso a políticas públicas e o desenvolvimento sustentável da zona rural do município e da região.

Além disso, busca melhorar a qualidade de vida de seus integrantes, com ênfase especial na divulgação de matérias relacionadas a técnicas de produção e manejo, mercado e preços, melhoria da qualidade e aumento da produtividade.

APROVADA A URGÊNCIA
Conforme art. 136 do R. I.
Palmas 14/10/2025

1º Secretário



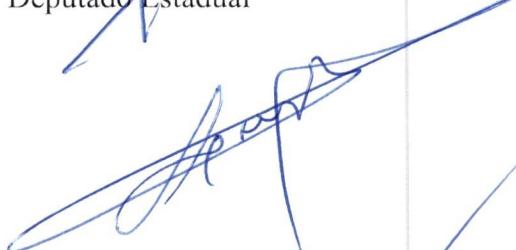
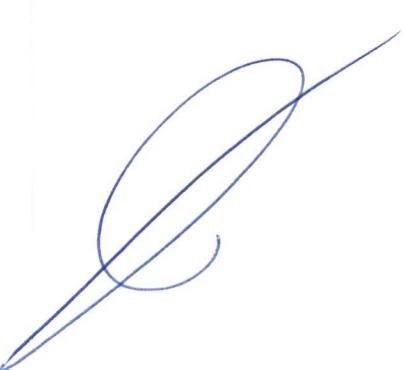
Para atingir tais objetivos, a instituição pode negociar, no interesse comum, a venda de leite e produtos hortifrutigranjeiros dos associados e, de igual modo, orientar compras de insumos utilizados pelos associados, como fertilizantes, calcário, sementes e defensivos agrícolas. Também poderá adquirir ou alugar imóveis e instalações necessárias à produção e conservação dos produtos.

A entidade, ainda, atua, na medida do possível, em serviços de assistência médica, odontológica, recreativa e educacional, podendo celebrar convênios com entidades públicas, privadas ou com profissionais qualificados.

Diante da relevância dos serviços prestados à comunidade, submeto à consideração do Plenário desta Casa Legislativa a presente Proposição, contando com o apoio dos nobres Pares para sua aprovação, tendo em vista seu inegável interesse social.

Sala das Sessões, em _____ de 2025.


JAIR FARIAS
Deputado Estadual


Paulo

Imprimir

URGENTE

DIRLEG-AL

Fls. 4



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins de Palmas - TO
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

RECEBO DE ENVIO DE PROPOSIÇÃO

Código do Documento: **Pe2dc2e14f48820d577a48cce930070daK15079**

Tipo de Proposição:
Projeto de Lei da Casa

Autor: **JAIR FARIAS**

Enviada por: **Jair Farias (dep.jair.farias)**

Descrição: **Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação dos Produtores Rurais do Assentamento São José I – APRASJO, no Município de Peixe - TO**

Data de Envio:
30/09/2025 11:24:49

Declaro que o conteúdo do texto impresso em anexo é idêntico ao conteúdo enviado eletronicamente por meio do sistema Sapl para esta proposição.


JAIR FARIAS



ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO
ASSENTAMENTO SÃO JOSÉ I - APRASIO



CAPÍTULO I

Da Denominação, Finalidade e Sede.

CAPÍTULO II

Admissão, Demissão e Exclusão dos Associados.

CAPÍTULO III

Dos Direitos e Deveres dos Associados

CAPÍTULO IV

Da Manutenção

CAPÍTULO V

Da Constituição e Funcionamento dos Órgãos Deliberativos e Administrativos

SEÇÃO I

Da Assembléia Geral

SEÇÃO II

Da diretoria Executiva

SEÇÃO III

Do Conselho Fiscal

CAPÍTULO VII

Das Eleições

CAPÍTULO VIII

Da Contabilidade, Dos Livros

CAPÍTULO IX

Do Patrimônio

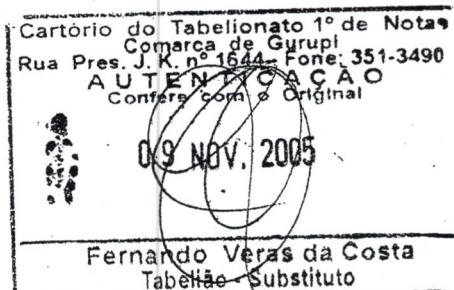
CAPÍTULO X

Das Disposições Gerais

CAPÍTULO XI

Das disposições Transitórias

Cômara do Registro de Pessoas Jurídicas
Títulos, Documentos, Protests e Tabelionato
Comarca de Gurupi - TO
Cômara de Peixé - TO
Ano de 2005
Órgão de Notarização e Tabelionato



Giovanni Tadeu de Souza Castro
OAB/TO - 826

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS,
TÍTULOS E DOCUMENTOS, PROTESTO E TABELIONATO 2º DE NOTAS
Av. Oscar José da Silva, nº541 - Centro Peixé - TO Tel. (63) 3358-1565

<https://gise.tjto.jus.br> Nº Seio: 129103AAA056778-13WY Confere com a original a mim apresentado e deu fe
autenticando-a nos termos do art 7º "V" da Lei 8935/94, PEIXE-TO Data: 18/01/2022
Email: R\$ 2,91 TFJ: R\$ 0,81 Func: R\$ 0,57 ISS: R\$ 0,15 Total: R\$ 4,44

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES
ASSENTAMENTO SÃO JOSÉ I – APRASJO



Cartório do Registro de Pessoas Jurídicas
Títulos, Documentos, Protestos e Tabelionato
Comarca de Gurupi - TO
Ata de Fundação e Constituição
Oficial e Tabelionado

Capítulo I

Da constituição, Finalidade, Sede Foro e Duração.

Art. 1º – A Associação dos Assentados do Assentamento São José I é uma Associação de Assentados Rurais, pessoa jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, com sede no PA São José I, Município de Peixe-TO, e tem os seguintes objetivos e finalidades:

§ 1º - O exercício de mútua colaboração entre os sócios, visando à prestação, pela entidade, de quaisquer serviços que possam contribuir para o fomento e racionalização, das atividades agropecuárias e para melhorar as condições de vida de seus integrantes, com especial ênfase na divulgação de matérias relacionadas a técnicas de produção e manejo, mercado e preços, melhoria de qualidade e de produtividade.

§ 2º - Para atingir sua finalidade a associação poderá:

- a) Adquirir ou alugar imóveis para instalações administrativas, tecnológicas, de apoio à produção e à sua guarda e conservação da produção dos associados;
- b) Negociar, no interesse comum, a venda de leite e produtos hortifrutigranjeiros dos associados e, de igual modo, orientar compras de insumos utilizados pelos associados, em especial, fertilizantes, calcário, sementes e rações;
- c) Manter, na medida do possível, serviços de assistência médica, dentária, recreativa e educacional, podendo, para tanto, celebrar convênios com entidade pública, privada ou profissionais qualificados;
- d) Filiar-se a outras entidades congêneres.

Capítulo II

Da Admissão, Demissão e Exclusão dos Associados.

Art. 2º - O quadro de associados da APRASJO, é composto pelas pessoas que estiverem regularmente cadastradas e assentadas no PA São José I, em conformidade com os requisitos estabelecidos previamente pelo INCRA.

Art. 3º - A associação é composta das seguintes categorias:

- a) Sócios Fundadores, que compreende naquelas pessoas cujos nomes constam na Ata de Fundação e residem no PA São José I.
- b) Sócios Efetivos compreende todos aqueles que associaram com a finalidade de atingir as finalidades propostas pela Associação e assumiram o compromisso de obedecer as disposições do presente Estatuto e residam no PA São José I.

- c) Sócios Contribuintes poderão ser sócios contribuintes todos os parceiros, produtores rurais e arrendatários que tiverem em concordância com as disposições estabelecidas no presente Estatuto, cujo valor da contribuição poderá ser estabelecido por Regimento Interno ou através de Assembleia convocada pela Diretoria.

Art. 4º - O membro da Directoria Executiva e do Conselho da APRASJO , poderá ser demitido pela Assembléia Geral nos seguintes casos:

- a) Quando deixar de participar das atividades desenvolvidas pela associação sem justificativa;
 - b) Quando deixar de participar das reuniões ordinárias por duas vezes consecutivas sem justificativa;
 - c) Quando renunciar ao cargo;
 - d) Quando infringir normas estatutárias

Art.5º-O associado efetivo poderá ser excluído nos seguintes casos:

- a) Não participar das atividades dos associados;
 - b) Deixar de participar por três vezes consecutivas das Assembléias Gerais após devidamente convocado, sem justificativa por escrito;
 - c) Descumprir normas estatutárias.

Capítulo III

Dos Direitos e Deveres dos Associados

Art. 6º - São direitos dos Associados efetivos:

- a) votar e ser votado;
 - b) convocar a Assembléia Extraordinária para deliberar sobre atos praticados pela Diretoria Executiva e Conselho Fiscal;
 - c) ter acesso aos livros de documentos fiscais, contábeis e de controles administrativos, nas épocas próprias, mediante requerimento prévio;

Art. 7º - São direitos dos associados contribuintes:

- a) colaborar nos trabalhos desenvolvidos pela associação;
 - b) ser informado das normas estatutárias.

Art. 8º - São deveres de todos os associados

- a) desempenhar com responsabilidade os encargos e atribuições assumidas;
b) informar à secretaria da Entidade a mudança de seu domicílio ou residência;
c) participar das atividades dos associados e outras;
d) respeitar o presente Estatuto.

Parágrafo Único - Os associados não responderão por obrigações contraídas pela Associação, salvo se espontânea, individual e extremamente se obrigar.


Giovanni Ladeu de Souza Castro
OAB/TO - 826



CAPÍTULO IV

Da Manutenção

Art. 9º - A Associação será mantida através dos seguintes recursos:

- a) por auxílios, doações ou subvenções provenientes de qualquer entidade pública ou particular;
- b) por contribuições mensais de associados, nos termos em que forem estabelecidos pela Assembléia Geral;
- c) por receitas ou resultados provenientes de prestação de serviço ou de contraprestação em programas assistenciais.

CAPÍTULO V

Da Constituição e Funcionamento dos Órgãos Deliberativos e Administrativos

Art. 10 - A Associação constituída pelos seguintes órgãos:

- a) Assembléia Geral;
- b) Diretoria Executiva;
- c) Conselho Deliberativo;
- d) Conselho Fiscal;

Seção I

Da Assembléia Geral

Art. 11 - A Assembléia Geral funcionará em primeira convocação com 2/3 dos membros efetivos e com qualquer número de associados efetivos em segunda convocação;

§ 1º - As deliberações das assembléias gerais, em qualquer caso serão tomadas por maioria simples de voto secreto ou por aclamação;

§ 2º - Cabe ao presidente da mesa o voto de desempate.

Art. 12 - A Assembléia Geral reunirá:

- a) Ordinária;
- b) Extraordinária.

§ 1º - As Assembléias Gerais ordinárias realizar-se-ão de dois em dois anos no decorrer do último trimestre, para eleição e posse da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, anualmente no último trimestre para prestação de contas.

Giovanni Tadeu de Souza Castro
OAB/TO - 826

Cartório do Tabelionato 1º de Notas
Comarca de Gurupi
Rua Pres. J. K. nº 1044 - Fone: 351-3490
AUTENTICAÇÃO
Confere com o Original

AUTENTICAÇÃO
NO VERSO

AUTENTICAÇÃO
NO VERSO

§ 2º – A Assembléia extraordinária realizar – se – a mediante convocação da diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Associados Efetivos;

§ 3º – A Assembléia Geral será convocada normalmente pelo presidente, mas se ocorrerem motivos graves ou urgentes, poderá ser convocada por qualquer membro da Diretoria, Conselho Fiscal ou ainda por 1/5 (um quinto) dos associados efetivos, com antecedência mínima de sete dias, mediante aviso enviado aos associados e afixado nos lugares públicos mais freqüentados e/ou veiculado em jornal no município de Gurupi – TO.

§ 4º – A mesa da Assembléia geral será composta por pelos membros da diretoria, ou na sua falta ou impedimento por membros do Conselho Fiscal e quando não tiver sido convocado pelo presidente a mesa será constituída por três associados escolhidos na ocasião.

Art. 13 – Compete privativamente a Assembléia Geral: Cartório do Registro de Pessoas Jurídicas
Títulos, Documentos, Protestos e Tabelionato
2º de Notas
Comarca de Peixé - TO

- a) Eleger os administradores;
- b) Destituir os administradores;
- c) Aprovar as contas;
- d) Alterar o estatuto;
- e) Deliberar sobre a dissolução voluntária da associação e, neste caso, nomear os liquidantes e, votar as sua contas;
- f) Autorizar a Diretoria a qualquer alienação ou gravame a bens imóveis;
- g) Fixar o valor da contribuição mensal dos associados.

Ana de Queiroz Vilela
Oficiala e Tabellaria

Parágrafo único – Para as deliberações a que se referem as letras “b e d” é exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes a assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

Seção II

Da Diretoria Executiva

Art. 14 – A diretoria executiva é um órgão da administração da AAPRASJO composto de sete membros efetivos, a saber: Presidente, Vice – Presidente, 1º Secretario, 2º secretário, 1º Tesoureiro e 2º tesoureiro, eleitos para um mandato de dois anos, sendo permitido a reeleição.

Art. 15 – Compete a Diretoria Executiva

- a) Estabelecer normas e orientar e controlar todas as atividades e serviços da associação;
- b) Analisar e aprovar os planos de atividades e respectivos orçamentos, bem como quaisquer programas próprios de investimentos;
- c) Propor a assembléia o valor da contribuição mensal dos associados e fixar as taxas destinadas a cobrir as despesas operacionais e outras;

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS,
TÍTULOS E DOCUMENTOS, PROTESTO E TABELIONATO 2º DE NOTAS
Av. Oscar José da Silva, nº541 - Centro Peixé - TO Tel. (63) 3356-1565

Cartório do Tabelionato 1º de Notas
Comarca de Gurupi
Rua Pres. JK, nº 1644 - Fone: 351-3490
AUTENTICAÇÃO
Confere com o Original

- Cartório do Tabelionato 1º de Notas
Comarca de Gravatá
Rua Pres. J. K. nº 1644 - Fone: 351-3490
AUTENTICAÇÃO
Confere com o Original
- d) Contrair obrigações, adquirir, alienar bens moveis, ceder direitos e constituir mandatários;
 - e) Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis com expressa autorização da assembléia geral;
 - f) Deliberar sobre a admissão, desligamento ou exclusão de associados;
 - g) Indicar o banco ou os bancos nos quais devem ser mantidas as contas correntes para a movimentação de recursos financeiros da associação;
 - h) Fixar o limite Maximo de numerário que poderá ser mantido em caixa;
 - i) Zelar pelo cumprimento das disposições legais e estatutárias e pelas deliberações tomadas pela assembléia geral;
 - j) Apresentar a assembléia geral ordinária o relatório e as contas de sua gestão, bem como o parecer do conselho fiscal.

§ 1º – A Diretoria reunir – se – a ordinariamente de dois em dois meses e, extraordinariamente, sempre que for convocada pelo respectivo Presidente, pelos outros membros efetivos, em conjunto, ou por solicitação do conselho fiscal.

§ 2º – A diretoria considerar – se – a reunida com a participação de, pelo menos, oito de seus membros, desde que devidamente convocada, prevalecendo as decisões tomadas por maioria simples de voto.

§ 3º - Será lavrada ata de cada reunião, em livro próprio, no qual serão indicados os nomes dos que compareceram e as resoluções tomada.

A ata será assinada por todos os diretores presentes.

Art.16-Compete ao presidente:

- a) Supervisionar as atividades da associação;
- b) Autorizar os pagamentos e fiscalizando permanentemente o saldo do caixa;
- c) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral;
- d) Apresentar à Assembléias Geral, o relatório dos balanços anuais, bem como parecer do Conselho fiscal;
- e) Representar a associação, em juízo e fora dela;
- f) Exercer outras atribuições que venham ser estabelecidas no Regimento Interno;
- g) Proceder à abertura de conta corrente da Associação em instituições bancárias, cuja assinatura dos cheques será em conjunto com o 1º tesoureiro.

Art.17- Compete ao vice-presidente:

- a) O vice-presidente, além de sua condição de diretor, assumir as funções do presidente, por delegação temporária deste ou por qualquer impedimento do mesmo.

Art.18- Compete aos secretários:

- a) Lavra ou manda lavra as atas das reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral, tendo sob sua responsabilidade os respectivos livros;
- b) Elaborar ou mandar elaborar as correspondências, relatórios e outros documentos análogos;
- c) Outras atribuições que venham a ser atribuídas no regimento interno;

Giovanni Tadeu de Souza Gatto
OAB/PO - 826

AUTENTICAÇÃO
NO VERSO

AUTENTICAÇÃO
NO VERSO

DIRLEG-AL
Fls. 10



Art.19- Compete aos Tesoureiros:

- a) Zelar para que a contabilidade da associação seja mantida em ordem dia;
- b) Arrecadar as receitas e depositar o numerário disponível no banco ou nos bancos designados pela diretoria;
- c) Proceder aos pagamentos autorizados pelo presidente;
- d) Proceder ou mandar proceder à escrituração contábil e fiscal;
- e) Verificar e visar os documentos de receitas e despesas;
- f) Zelar pelo recolhimento das obrigações fiscais tributárias, previdenciária e outras dividas de responsabilidade da associação;
- g) Assinar os cheques da associação junto ao presidente.

Seção III Do conselho Deliberativo

O Conselho Deliberativo será composto de 03 membros, sendo 02 (dois) fiscais e 01 suplentes, com mandato igual ao da Diretora Executiva.

Art. 23 compete ao Conselho Deliberativo:

- a) Deliberar com Diretoria Executiva, sobre todos os assuntos de interesse dos assentados.
- b) manter os assentados informados sobre o desempenho da Associação.

Seção IV

Do Conselho Fiscal

Art.21-O conselho Fiscal da Associação será constituído por três membros efetivos e três suplentes eleitos para um mandato de dois anos, sendo permitida a reeleição.

Art.22- Ao conselho fiscal compete:

- a) examinar a escrituração e toda a situação financeira da associação;
 - b) assistir às reuniões da Diretoria, sempre que desta faculdade queira usar, onde poderá manifesta-se, porém, sem direito a voto;
 - c) Verificar se os atos da Diretoria e da gerência estão em harmonia com a lei e com o Estatuto e se não são contrários aos interesses dos associados;
 - d) convocar a Assembléia Geral quando acorrem motivos graves ou urgentes;
- e) dar parecer por escrito, sobre o relatório, balanço e contas anuais representadas pela diretoria.

Parágrafo 1º - O conselho fiscal terá sua reunião ordinária a cada trimestre e as reuniões extraordinárias quando convocado pelo presidente, por qualquer outro de seus membros ou por solicitação.

Parágrafo 2º - O conselho considerar-se-á reunido com a participação de todos os seus membros, sendo as decisões tomadas por maioria simples de votos.

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS,
TÍTULOS E DOCUMENTOS, PROTESTO E TABELIONATO 2º DE NOTAS
Av. Oscar José da Silva, nº541 - Centro Peixe - TO Tel. (63) 3356-1565

Cartório do Tabelionato 1º de Notas
Comarca de Gurupi
Rua Pres. J. K. nº 1644 - Fone: 351-3490
AUTENTICAÇÃO
Confere com o Original

Giovanni Tadeu de Souza Castro
OAB/TO- 826

(Assinatura)

Parágrafo 3º - Será lavrada a ata de cada em livro próprio, na qual serão indicados os nomes dos que comparecerem bem como as resoluções tomadas. A ata será assinada por todos os presentes.



Capítulo VI

Das condições para Alteração Estatutária e para Dissolução

Art.24 - O estatuto da Associação dos assentados São José I - APRASJO, pode ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação de Assembléia Geral, devidamente convocada e com a presença de pelo menos 2/3 (dois terços) dos associados com direito a voto.

Parágrafo Único - Será condição para reforma e alteração do presente Estatuto, a necessidade de modificar ou excluir qualquer norma que não esteja em conformidade com a lei vigente por contrariar dispositivo legal ou ainda, adequar à lei cuja vigência ocorra posteriormente à do registro da Associação.

Art. 25 - A Associação será dissolvida quando o número de associados se reduzirem a menos de vinte, se este número não for restabelecido no prazo de 12 (doze) meses, ou por vontade manifestada em Assembléia Geral Extraordinária, expressamente convocada para efeito.

Art. 26 - Em caso de dissolução, liquidados os compromissos assumidos, a parte remanescente do patrimônio não deverá ser distribuída entre os associados, sendo doado a instituição congênere, legalmente constituída, para ser aplicada nas mesmas finalidades da associação dissolvida.

CAPÍTULO VII

Das Eleições

Art. 27 - As eleições serão realizadas de dois em dois anos no decorrer do último trimestre e convocada com antecedência mínima de sete dias pelo Presidente e no impedimento deste, por qualquer membro da Diretoria, devendo a convocação ser feita por avisos enviados aos associados ou afixados em locais públicos mais freqüentados e/ou veiculado por jornal no município de Peixe-TO.

§ 1º - A votação será através de voto secreto, com início às 08h00min e término às 18h00min horas; podendo a apuração acontecer no mesmo dia, com fiscalização dos membros da diretoria e suplentes.

§ 2º - Somente será considerada válida a eleição, se totalizados os votos, através da lista nominal assinada pelos votantes, verificar que o número de eleitores é superior à metade dos associados. Deverá ser aclamado vencedor o candidato que obtiver a metade mais um dos votos apurados.

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS,
TÍTULOS E DOCUMENTOS, PROTESTO E TABELIONATO 2º DE NOTAS
Av. Oscar José da Silva, nº541 - Centro Peixe - TO Tel. (63) 3356-1566

(Assinatura)
Cartório do Tabelionato 1º de Notas
Comarca de Gurupi
Rua Pres. J. K. nº 1644 - Fone: 351-3490
AUTENTICAÇÃO
Confira com o original

(Assinatura)
Giovanni Tadeu de Souza Castro
OAB/TO - 826



§ 3º - Não será considerado válido o voto em branco ou, que tiver assinalado mais de um candidato, devendo este ser contabilizado como inválido ou nulo.

§ 4º - Em não atingindo o número de votantes necessários, será convocada a eleição em nova data que será veiculada conforme o art. 26.

CAPÍTULO VIII

Da Contabilidade, dos Livros.

Art. 28 – A contabilidade da Associação obedecerá às disposições legais vigentes e tanto ela como os demais registros obrigatórios deverão ser mantidos em perfeita ordem e em dia.

Parágrafo Único – As contas, sempre que possível, serão apurados segundo a natureza das operações e serviços e o balanço geral será lançado em 31 de dezembro de cada ano.

Art. 29 – A Associação deverá possuir os seguintes livros:

- Livro de matrícula dos Associados;
- Livro de atas de reunião de Diretoria;
- Livro de atas de reunião do Conselho Fiscal;
- Livro de atas da Assembléia Geral;
- Livro de presença de Associados em Assembléia;
- Outros livros fiscais, contábeis exigidos por lei ou Regimento Interno.

CAPÍTULO IX

Do Patrimônio

Art. 30 - O patrimônio da Associação será constituído por:

- Pelos bens móveis e imóveis de sua propriedade;
- Pelo conjunto de todos os bens que vieram a ser adquiridos após a constituição da Associação.

CAPÍTULO X

Das Disposições Gerais

Art. 31 - A associação somente terá efetivo funcionamento se contar com o número de associados não inferior a 20 (vinte).

Giovanni Tadeu de Souza Castro
OAB/TO - 826

*Cartório do Tabelionato 1º de Notas
Comarca de Gurupi
Rua Pres. J. K. nº 1644 - CEP: 351-3490*

<https://rgs.jus.br/NºSelo:128700AA0507003-LYP> Cartório com a original a não é apresentado e não é autorizado a ser feito. V. da Lei 8825/94, PEC-TO Dat: 18/05/22
Envol: R\$ 2,91 TF: R\$ 0,81 Func: PIS 0,57 ISS R\$ 0,15 Total: R\$ 4,41

ANATELIO JOSÉ DE SOUZA CAVALCANTE - Tabelião

Art. 32 – É vedada a remuneração da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Parágrafo Único - A Associação não distribuirá dividendos de espécie alguma, nem de qualquer parcela de seu patrimônio, ou de suas vendas, a título de lucro ou participação no seu resultado, aplicando-se os eventuais resultados positivos no apoio à ampliação de suas atividades dentro dos objetivos sociais previstos neste Estatuto.

Art. 33 – Os casos omissos serão resolvidos pela assembléia Geral ouvidas as entidades ou órgão competentes.

Art. 35 – A Diretoria Executiva Eleita em 04 de novembro de 2005, é constituída de:

- a) Presidente: Raul Curcino de Oliveira, brasileiro, solteiro, lavrador, portador da RG nº 991.613 SSP/GO, e do CPF nº 192.935.691-91, residente e domiciliado no PA Assentamento São José I – Peixe-TO.
- b) Vice – presidente: Jerson da Silva Gama, brasileiro, solteiro, lavrador, portador do RG nº 2947 SSP/TO, e do CPF nº 217.286.741-15, residente e domiciliado no PA Assentamento São José I – Peixe-TO.
- c) 1º Secretária: Maria das Graças A. de Souza, brasileira, casada, lavradora, portadora do RG nº 416.342 SSP/MA e do CPF nº 980.544.061-34 residente e domiciliada no PA Assentamento São José I – Peixe-TO.
- d) 2º Secretária: Iraildes Gonçalves da Silva, brasileira, casada, lavradora, portadora do RG nº 2035768 SSP/PR, e do CPF nº 367.650.582-49, residente e domiciliado no PA Assentamento São José I – Peixe-TO.
- e) 1º Tesoureiro: Roberto Carlos Alves, brasileiro, casado, lavrador, portador do RG nº 1846185 SSP/GO, e do CPF nº 320.717.011-00, residente e domiciliado no PA Assentamento São José I – Peixe-TO.
- f) 2º Tesoureiro: Jair Brum, brasileiro, casado, lavrador, portador do RG nº 0646310 SSP/PR, e do CPF nº 218.595.072-04, residente e domiciliado no PA Assentamento São José I – Peixe-TO.

§ 1º - O conselho deliberativo é composto por:

- a) 1º Fiscal: José Carlos Vasconcelos Felipe, brasileiro, lavrador, portador do RG nº 955.162 SSP/GO, e do CPF nº 309.771.501-00, residente e domiciliado no PA Assentamento São José I – Peixe-TO.
- b) 2º Fiscal: Agenor da Silva Braga, brasileiro, casado, lavrador, portador do RG nº 354.1597 SSP/PA e do CPF nº: 994.491.291-34, residente e domiciliado no PA Assentamento São José I – Peixe-TO.
- c) 1º Suplente de fiscal: Ronaldo Alves dos Santos, brasileiro, casado, lavrador, portador da RG nº 758.329 SSP/TO, e do CPF nº 007.663.201-62, residente e domiciliado no PA Assentamento São José I – Peixe-TO.

§ 2º - O conselho fiscal é composto por:

- a) 1º Fiscal: José Wilans Magalhães, brasileiro, casado, lavrador, portador do RG nº 392.157 SSP/TO, e do CPF nº 198.904.512-04, residente e domiciliado no PA Assentamento São José I – Peixe-TO.
- b) 2º Fiscal: Cícero Décio Marins Forte, brasileiro, casado, lavrador, portador do RG nº 5015258551 SSP/RS, e do CPF nº 308.791.080-53, residente e domiciliado no PA Assentamento São José I – Peixe-TO.
- c) 3º Fiscal: Maria de Fátima Pereira da Silva, brasileira, casada, do lar, portadora do RG nº 616.228 SSP/TO, e do CPF nº 884.322.751-53, residente e domiciliado no PA Assentamento São José I – Peixe-TO.
- d) 1º Suplente: Edmundo Tranqueira Azevedo, brasileiro, casada, lavrador, portador do RG nº 115.7207 SSP/TO, e do CPF nº 218.209.451-20, residente e domiciliado no PA Assentamento São José I – Peixe-TO.
- e) 2º Suplente: Divino de Jesus Fideles, brasileiro, casado, lavrador, portador do RG nº 2313059 SSP/GO, e do CPF nº 401.598.091-34, residente e domiciliado no PA Assentamento São José I – Peixe-TO.
- f) 3º Suplente: Nautio Pires Resende, brasileiro, solteiro, lavrador, portador do RG nº 3785385 SSP/GO, e do CPF nº 839.046.381-49, residente e domiciliado no PA Assentamento São José I – Peixe-TO.

§ 3º- São sócios fundadores todos os constantes da ata de fundação da presente Associação que votara e assinaram a presente.

CAPÍTULO XI

Das Disposições Transitórias

Art. 34 – O presente Estatuto foi aprovado em Assembléia Geral de Constituição, realizada nesta data, durante a qual foi escolhido mediante eleição a Diretoria Executiva, o Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal, cujo mandato é de dois anos contados da data da posse dos mesmos.

Art. 35 – Este Estatuto entrará em vigor na data de seu registro, revogadas as disposições em contrário.

Peixe –TO, 04 de novembro de 2005.

Protocolo no livro nº 1-1 as fls. 002 v2
sob o nº 1.332 às 9:00 horas demonstrado
no livro 1-1 as fls. 138v v2 sob o nº 259
Peixe-TO, 11 de 11 de 2005

Com. de Queiroz Cavalcante
Ana de Queiroz Cavalcante
Oficiala e Tabelião

Giovanni Tadeu de Souza Castro
OAB/TO - 826

CERTIDÃO

Cartório do Registro de Pessoas Jurídicas
Títulos, Documentos, Projetos e Tabelionato
2º de Notas
Comarca de Peixe - TO

Rita de Queiroz Cavalcante
Oficiala e Tabelião

Cartório do Tabelionato 1º de Notas
Comarca de Gurupi
Rua Pres. J. K. nº 1644 - Fone: 351-3490
AUTENTICAÇÃO
Confere com o Original

AUTENTICAÇÃO
NO VERSO

DIRLEG-AL
Fls. 15



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.717.653/0001-35 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 17/11/2005
NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO ASSENTAMENTO SÃO JOSE I			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) APRASJO		PORTO DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO OTR PROJETO DE ASSENTAMENTO SÃO JOSE I		NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****
CEP 77.460-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO PEIXE	UF TO
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (63) 3313-2077/ (63) 9211-0803	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/02/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **13/02/2022** às **11:04:59** (data e hora de Brasília).Página: **1/1**



DIRLEG-AL
Fls. 17

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.TSE número 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está **QUITE** com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): **DARCELI NUNES DE CARVALHO GOMES**

Inscrição: **0289 2401 2704**

Zona: 020 Seção: 0103

Município: 95273 - PEIXE

UF: TO

Data de nascimento: 03/05/1975

Domicílio desde: 26/01/2016

Filiação: - DOMINGAS NUNES DE SENA
- EDIGAR NUNES DE CARVALHO

Ocupação declarada pelo(a) eleitor(a): OUTROS

Certidão emitida às 14:47 em 16/06/2025

Res.-TSE nº 21.823/2004:

O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

5ZLQ.VP9M.E/FG.SF14



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Policia Federal

ePol - SINIC
Sistema Nacional de Informações Criminais

Certidão de Antecedentes Criminais



Nº 282780342025



A Polícia Federal **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que, até a presente data, **NÃO CONSTA** condenação com trânsito em julgado em nome de **DARCELI NUNES DE CARVALHO GOMES**, país de nacionalidade Brasil, filho(a) de **EDGAR NUNES DE CARVALHO** e **DOMINGAS NUNES DE SENA**, nascido(a) aos 03/05/1975, natural de Natividade-TO, CI 161186 SSP-TO TO, CPF 884.573.201-06.

Esta certidão foi expedida em **24/06/2025** às **09:49** (horário de Brasília/DF GMT-3) com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por meio da leitura do QR Code ou acessando a página da Polícia Federal, no endereço "<https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/validar-cac/>", e digitando o número da certidão 282780342025.



Nº 278209742025

Ministério da Justiça e Segurança Pública
Policia Federal

ePol - SINIC

Sistema Nacional de Informações Criminais

Certidão de Antecedentes Criminais

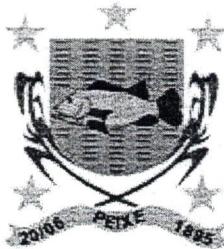
DIRLEG-AL

Fs. 19

A Polícia Federal **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que, até a presente data, **NÃO CONSTA** condenação com trânsito em julgado em nome de **DARCELI NUNES DE CARVALHO GOMES**, filho(a) de DOMINGAS NUNES DE SENA, nascido(a) aos 03/05/1975, CPF 884.573.201-06.

Esta certidão foi expedida em **16/06/2025** às **10:06** (horário de Brasília/DF GMT-3) com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados.

A autencidade desta certidão poderá ser confirmada por meio da leitura do QR Code ou acessando a página da Polícia Federal, no endereço "<https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/validar-cac/>", e digitando o número da certidão 278209742025.



DIRLEG-AL

Fls. 20

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE
FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA - CONTRIBUINTE

DADOS DO CONTRIBUINTE

Nome / Razão Social: DARCELI NUNES DE CARVALHO GOMES

CPF/CNPJ: 884.573.201-06

Endereço: ASSENTAMENTO SAO JOSE, Nº0, LT0, ZONA RURAL

Bairro: SITIO DEUS ME DEU

Cidade: PEIXE-TO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Informa-se, para os fins de direito, que o contribuinte supra citado, **NÃO POSSUI DÉBITOS AMIGÁVEIS OU AJUIZADOS**, de natureza tributária perante a Fazenda Pública Municipal, relativos aos tributos administrados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE**, até a presente data.

Ressalvando o direito da Fazenda Pública Municipal de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas e constituídas, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda.

Finalidade: Outras finalidades

Dados de Autenticação	QR Code
<p>Certidão Número: 11250 - 1 Dispositivo Legal: Lei Complementar Nº 005/2014 Emitido em: 16/06/2025 Validade: 16/07/2025 Código Verificador: kKcAK2NmXm8h</p>	

segunda-feira, 16 de junho de 2025



**GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA**

Número da Certidão

6765910



DIRLEG-AL
Fls. 21

94862803912276430889057556505860

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA FÍSICA

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

NAME: DARCELI NUNES DE CARVALHO GOMES
CPF: 884.573.201-06

ENDEREÇO: ASSE P. A. SÃO JOSÉ I, S/N, ZONA RURAL - ZONA RURAL

MUNICÍPIO: PEIXE - TO

FINALIDADE:
CADASTRO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Segunda-feira, 16 de Junho de 2025 - 10h 05m 56s

Emitida Via INTERNET

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão está vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Número da Certidão

6765830

DIRLEG-AL

Fls. 22



Validador

45799650538736876859087978478570

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA FÍSICA

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

NOME: JOÃO GUEDES DOS SANTOS

CPF: 323.409.071-87

ENDEREÇO: SÍTIO JM

MUNICÍPIO: PEIXE - TO

FINALIDADE:

CADASTRO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Segunda-feira, 16 de Junho de 2025 - 09h 57m 01s

Emitida Via INTERNET

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão está vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.



DIRLEG-AL
Fls. 23

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.TSE número 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está **QUITE** com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): **JOAO GUEDES DOS SANTOS**

Inscrição: **0163 2312 2720**

Zona: 020 Seção: 0103

Município: 95273 - PEIXE

UF: TO

Data de nascimento: 05/12/1963

Domicílio desde: 26/03/2008

Filiação: - ALBERTINA GUEDES DOS SANTOS
- HUMBERTO PEREIRA DOS SANTOS

Ocupação declarada pelo(a) eleitor(a): AGRICULTORA/AGRICULTOR

Certidão emitida às 09:59 em 16/06/2025

Res.-TSE nº 21.823/2004:

O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente.

Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

EYTT.VCJS.JXNL.YBLK



DIRLEG-AL
Fls. 24

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE
FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA - CONTRIBUINTE

DADOS DO CONTRIBUINTE

Nome / Razão Social: JOÃO GUEDES DOS SANTOS

CPF/CNPJ: 323.409.071-87

Endereço: ZONA RURAL, Nº0, LT0

Bairro: ZONA RURAL

Cidade: PEIXE-TO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Informa-se, para os fins de direito, que o contribuinte supra citado, **NÃO POSSUI DÉBITOS AMIGÁVEIS OU AJUIZADOS**, de natureza tributária perante a Fazenda Pública Municipal, relativos aos tributos administrados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE**, até a presente data.

Ressalvando o direito da Fazenda Pública Municipal de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas e constituídas, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda.

Finalidade: Outras finalidades

Dados de Autenticação	QR Code
<p>Certidão Número: 11249 - 1 Dispositivo Legal: Lei Complementar Nº 005/2014 Emitido em: 16/06/2025 Validade: 16/07/2025 Código Verificador: L2oSFeZSnnHq</p>	

segunda-feira, 16 de junho de 2025



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Polícia Federal



Nº 278203802025

ePol - SINIC
Sistema Nacional de Informações Criminais

Certidão de Antecedentes Criminais



A Polícia Federal **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que, até a presente data, **NÃO CONSTA** condenação com trânsito em julgado em nome de **JOAO GUEDES DOS SANTOS**, filho(a) de **ALBERTINA GUEDES DOS SANTOS**, nascido(a) aos 05/12/1963, CPF 323.409.071-87.

Esta certidão foi expedida em **16/06/2025 às 10:01** (horário de Brasília/DF GMT-3) com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por meio da leitura do QR Code ou acessando a página da Polícia Federal, no endereço "<https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/validar-cac/>", e digitando o número da certidão 278203802025.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JOAO GUEDES DOS SANTOS
CPF: 323.409.071-87

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:01:21 do dia 16/06/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/12/2025.

Código de controle da certidão: **03B8.5C26.2719.6434**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



DIRLEG-AL
Fls. 27

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.TSE número 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está **QUITE** com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): **FABIA QUIXABA DA SILVA ARAÚJO**

Inscrição: **0367 4115 2798**

Zona: 020 Seção: 0103

Município: 95273 - PEIXE

UF: TO

Data de nascimento: 09/05/1986

Domicílio desde: 09/03/2016

Filiação: - JACY QUIXABA DA SILVA

- AMARILDO MACHADO DA SILVA

Ocupação declarada pelo(a) eleitor(a): AGRICULTORA/AGRICULTOR

Certidão emitida às 09:47 em 16/06/2025

Res.-TSE nº 21.823/2004:

O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inexistência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente.

Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

QK4Y.GWXA./QFW.K3GA



**GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA**

Número da Certidão

6765775



DIRLEG-AL

Fls. 28

Validador

16398587411304573053733578302549

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA FÍSICA

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

NOME: FÁBIA QUIXABA DA SILVA ARAÚJO

CPF: 600.016.873-01

ENDEREÇO: CHÁCARA ALVES

MUNICÍPIO: PEIXE - TO

FINALIDADE:

CADASTRO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Segunda-feira, 16 de Junho de 2025 - 09h 48m 49s

Emitida Via INTERNET

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão está vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.



DIRLEG-A
Fls. 29

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE
FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA - CONTRIBUINTE

DADOS DO CONTRIBUINTE

Nome / Razão Social: FABIA QUIXABA DA SILVA

CPF/CNPJ: 600.016.873-01

Endereço: RUA 03-B CHÁCARA EMAÚS, Nº0, LT0

Bairro: ZONA RURAL

Cidade: PEIXE-TO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Confirma-se, para os fins de direito, que o contribuinte supra citado, **NÃO POSSUI DÉBITOS AMIGÁVEIS OU AJUIZADOS**, de natureza tributária perante a Fazenda Pública Municipal, relativos aos tributos administrados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE**, até a presente data.

Ressalvando o direito da Fazenda Pública Municipal de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas e constituídas, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda.

Finalidade: Outras finalidades

Dados de Autenticação		QR Code
Certidão Número: 11247 - 1		
Dispositivo Legal: Lei Complementar Nº 005/2014		
Emitido em: 16/06/2025		
Validade: 16/07/2025		
Código Verificador: afhLgth9iQoR		

segunda-feira, 16 de junho de 2025



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FABIA QUIXABA DA SILVA
CPF: 600.016.873-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:54:48 do dia 16/06/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/12/2025.

Código de controle da certidão: **537B.0CA7.E47F.CEBF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Nº 278198192025

Ministério da Justiça e Segurança Pública
Polícia Federal

ePol - SINIC

Sistema Nacional de Informações Criminais

Certidão de Antecedentes Criminais



A Polícia Federal **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que, até a presente data, **NÃO CONSTA** condenação com trânsito em julgado em nome de **FABIA QUIXABA DA SILVA**, filho(a) de JACY QUIXABA DA SILVA, nascido(a) aos 09/05/1986, CPF 600.016.873-01.

Esta certidão foi expedida em **16/06/2025** às **09:55** (horário de Brasília/DF GMT-3) com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados.

A autencidade desta certidão poderá ser confirmada por meio da leitura do QR Code ou acessando a página da Polícia Federal, no endereço "[https://servicos\(pf.gov.br/epol-sinic-publico/validar-cac/](https://servicos(pf.gov.br/epol-sinic-publico/validar-cac/))", e digitando o número da certidão 278198192025.



DIRLEG-AL
Fls. 32

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.TSE número 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está **QUITE** com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): **RODALINA PEREIRA DOS SANTOS SOARES**

Inscrição: **0235 1477 2798**

Zona: 020

Seção: 0103

Município: 95273 - PEIXE

UF: TO

Data de nascimento: 28/09/1966

Domicílio desde: 16/08/2005

Filiação: - LUIZA PEREIRA LOPES
- JOSE LOURENCO DOS SANTOS

Ocupação declarada pelo(a) eleitor(a): TRABALHADORA/TRABALHADOR RURAL

Certidão emitida às 08:33 em 10/06/2025

Res.-TSE nº 21.823/2004:

O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inexistência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

VT8/.US9S.JDEO.HW48



DIRLEG-AL
Fls. 33

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE
FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA - CONTRIBUINTE

DADOS DO CONTRIBUINTE

Nome / Razão Social: ROSALINA PEREIRA DOS SANTOS SOARES e OUTRO
CPF/CNPJ: 612.022.901-91

Endereço: FAZ. ESTÂNCIA, Nº0, LTO

Bairro: ZONA RURAL

Cidade: PEIXE-TO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Informa-se, para os fins de direito, que o contribuinte supra citado, **NÃO POSSUI DÉBITOS AMIGÁVEIS OU AJUIZADOS**, de natureza tributária perante a Fazenda Pública Municipal, relativos aos tributos administrados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE**, até a presente data.

Ressalvando o direito da Fazenda Pública Municipal de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas e constituídas, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda.

Finalidade: Outras finalidades

Dados de Autenticação	QR Code
Certidão Número: 11248 - 1 Dispositivo Legal: Lei Complementar Nº 005/2014 Emitido em: 16/06/2025 Validade: 16/07/2025 Código Verificador: 1GvFTAL7OLNQ	

segunda-feira, 16 de junho de 2025



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Número da Certidão

6744439



DIRLEG-AL
Fls. 34

Validador

08670863398545365052741007706689

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA FÍSICA

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

Nome: ROSALINA PEREIRA DOS SANTOS SOARES

CPF: 612.022.901-91

ENDEREÇO: ESTÂNCIA PRESENTE DE DEUS

MUNICÍPIO: PEIXE - TO

FINALIDADE:

CADASTRO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Terça-feira, 10 de Junho de 2025 - 08h 38m 38s

Emitida Via INTERNET

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão está vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.



Nº 274566852025

Ministério da Justiça e Segurança Pública
Polícia Federal

ePol - SINIC

Sistema Nacional de Informações Criminais

Certidão de Antecedentes Criminais

DIRLEG-AL
Fls. 35

A Polícia Federal **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que, até a presente data, **NÃO CONSTA** condenação com trânsito em julgado em nome de **RODALINA PEREIRA DOS SANTOS SOARES**, filho(a) de LUIZA PEREIRA LOPES, nascido(a) aos 28/09/1966, CPF 612.022.901-91.

Esta certidão foi expedida em **10/06/2025** às **08:40** (horário de Brasília/DF GMT-3) com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados.

A autencidade desta certidão poderá ser confirmada por meio da leitura do QR Code ou acessando a página da Polícia Federal, no endereço "<https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/validar-cac/>", e digitando o número da certidão 274566852025.



Cartório do Registro de Pessoas Jurídicas,
Títulos, Documentos, Protestos e Tabelionato
Comarca de Peixé - TO
Ana de Queiroz Cavalcante
Oficiala e Tabeliã

DIRLEG-AL
Fls. 36

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL COMARCA DE PEIXE/TO
CARTÓRIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS,
DOCUMENTOS, PROTESTOS E TABELIONATO 2º DE NOTAS

AV. OSCAR JOSÉ DA SILVA, Nº 541, CENTRO, PEIXE/TO CEP: 77460-000

E-mail: anaqueiroz.c@uol.com.br CNS Nº 12.810-8

TELEFONE: (63) 3356-1565

ANA DE QUEIROZ CAVALCANTE
OFICIAL/TABELIÃ

VALQUIRIA AIRES BORGES
OFICIAL/SUBSTITUTA

CERTIDÃO DE REGISTRO

CERTIFICO e dou fé, a pedido verbal de parte interessada que, revendo neste ofício, a meu cargo e arquivo, do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos, Protestos e Tabelionato 2º de Notas, verifiquei constar o **REGISTRO INTEGRAL DA DE REUNIÃO DOS MEMBROS DA ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO ASSENTAMENTO SÃO JOSÉ**, aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro (21/12/2024), na sede de reunião localizada no barracão comunitário do Assentamento São José I, no Município de Peixe/TO, às dezenas horas. Que a presente ata foi registrada sob Nº 776 às fls. 196/198 no Livro A-5 e Protocolado sob nº 15.747 às fls. 109 no Livro 03 em 08/04/2025; ficando assim composta a nova diretoria: **PRESIDENTE**: DARCELI NUNES DE CARVALHO GOMES, CPF/MF 884.573.201-06. **VICE-PRESIDENTE**: JOÃO GUEDES DOS SANTOS, CPF/MF 323.409.071-87. **1ª SECRETÁRIA**: FÁBIA QUIXABA DA SILVA ARAÚJO, CPF/MF 600.016.873-01. **2ª SECRETÁRIA**: ILZAMAR DA SILVA RODRIGUES, CPF/MF 953.807.521-87. **1ª TESOUREIRA**: ROSALINA PEREIRA DOS SANTOS SOARES, CPF/MF 612.022.901-91. **2ª TESOUREIRO**: JOSÉ CARLOS DIAS FERREIRA, CPF/MF 001.084.671-98. **1ª FISCAL CONSELHO DELIBERATIVO**: EDMUNDO TRANQUEIRA DE AZEVEDO, CPF/MF 218.209.451-20. **2ª FISCAL CONSELHO DELIBERATIVO**: DELMA LÚCIA FERREIRA PIMENTEL, CPF/MF 431.655.241-49. **1ª FISCAL CONSELHO FISCAL**: MARIA DE JESUS PEREIRA DOS SANTOS, CPF/MF 990.082.381-87. **2ª FISCAL CONSELHO FISCAL**: DORALICE ALVÈS FONSECA MIRANDA, CPF/MF 591.056.581-87. **3ª FISCAL CONSELHO FISCAL**: MARIA LÚCIA MATOS DE SOUSA, CPF/MF 019.908.061-55. **1ª SUPLENTE CONSELHO FISCAL**: EMILIANA RODRIGUES EVANGELISTA, CPF/MF 758.912.711-68. **2ª SUPLENTE CONSELHO FISCAL**: BENILDA MILHOMEM PEREIRA, CPF/MF 931.975.271-00. **3ª SUPLENTE CONSELHO FISCAL**: MARIA FRANCISCA SOUSA PEREIRA, CPF/MF 878.316.941-53. **3ª FISCAL CONSELHO DELIBERATIVO**: DIVINO DE JESUS FIDELIS, CPF/MF 401.598.091-34.



Nº do Selo: 128108AAA107327-HRZ

Confirme Autenticidade em: <https://gise.tjto.jus.br/Gise/qr?c=128108AAA107327&v=HRZ>

Emol.: R\$ 27,51, Taxa Judiciária: R\$ 11,43, Taxa Funcivil: R\$ 14,83, FSE: R\$ 2,69, ISSQN: R\$ 0,83, Total: R\$ 57,29

DIRLEGAL
Fls. 37

É o que tenho a certificar.
Em test^o 20 da Verdade.
Peixe, TO, 08 de Abril de 2025.

ana de Queiroz Cavalcante
Ana de Queiroz Cavalcante
Tabeliã
Cartorio ao Registro de Pessoas Jurídicas
Títulos Documentos, Protestos e Tabelionato
2º de Notas
Comarca de Peixe - TO



Nº do Selo: 128108AAA107327-HRZ

Confirme Autenticidade em: <https://gise.tjto.jus.br/Gise/qr?c=128108AAA107327&v=HRZ>

Emol.: R\$ 27,51, Taxa Judiciária: R\$ 11,43, Taxa Funcivil: R\$ 14,83, FSE: R\$ 2,69, ISSQN: R\$ 0,83, Total: R\$ 57,29

Cartório do Registro de Passos Jurídicos
2º Ofício, Documentos, Projetos e Janelamento
Comarca de Peixé, TO
Ana da Quixaba de Carvalho Gomes
Oficial de Registro de Passos Jurídicos

ATA DE REUNIÃO DOS MEMBROS DA ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO ASSENTAMENTO SÃO JOSÉ UM, MUNICÍPIO DE PEIXE, ESTADO DO TOCANTINS

Aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, na sede de reuniões localizada no barracão comunitário do Assentamento São José Um, no Município de Peixe, Estado do Tocantins, às dezessete horas, foi iniciada a reunião com uma oração. Em seguida, procedeu-se à leitura do edital publicado no dia trinta de outubro de dois mil e vinte e quatro, que estabeleceu o período de 1º de novembro a 10 de dezembro de dois mil e vinte e quatro para que as chapas interessadas em concorrer às eleições para a presidência e diretoria da Associação dos Produtores Rurais do Assentamento São José Um realizassem suas inscrições.

Considerando que não houve inscrição de nenhuma chapa dentro do prazo estipulado no edital, os membros presentes discutiram a situação da representação da associação. Na ocasião, os membros remanescentes da chapa eleita em 2023, denominada "UNIDOS PELA FÉ", manifestaram interesse em continuar representando a comunidade. Contudo, foi informado que dois integrantes da referida chapa, Sra. Dolores Cardoso do Nascimento e Sr. Dalvino Alves Barbosa, optaram por não continuar exercendo suas funções na diretoria para o próximo mandato.

Após deliberação, ficou decidido que a Sra. Fábia Quixaba da Silva Araújo assumirá o cargo de 1ª Secretária, substituindo a Sra. Dolores Cardoso do Nascimento, e a Sra. Maria de Jesus Pereira dos Santos assumirá o cargo de 1ª Fiscal do Conselho Fiscal, anteriormente ocupado pelo Sr. Dalvino Alves Barbosa. A decisão foi aprovada por todos os membros presentes, e foi reafirmado o compromisso da chapa "UNIDOS PELA FÉ" com a continuidade dos trabalhos em prol da comunidade.

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às dezoito horas, sendo esta ata lavrada por mim, Fábia Quixaba da Silva Araújo, e assinada por mim e pelos presentes.


Darceli Nunes de Carvalho Gomes
CPF: 884.573.201-06
Presidente

Cartório do Registro de Pessoas Jurídicas,
Títulos, Documentos, Protestos e Tabelionato
2º de Notas
Comarca de Peixé - TO
Ana de Queiroz Cavalcante
Oficial e Fisical

JOÃO GUEDES DOS SANTOS
João Guedes dos Santos
CPF: 323.409.071-87
Vice-Presidente

Fábia Quixaba da Silva Araújo
Fábia Quixaba da Silva Araújo
CPF: 600.016.873-01
1ª Secretária

Ilzamar da S. Rodrigues
Ilzamar da Silva Rodrigues
CPF: 953.807.521-87
2ª Secretária

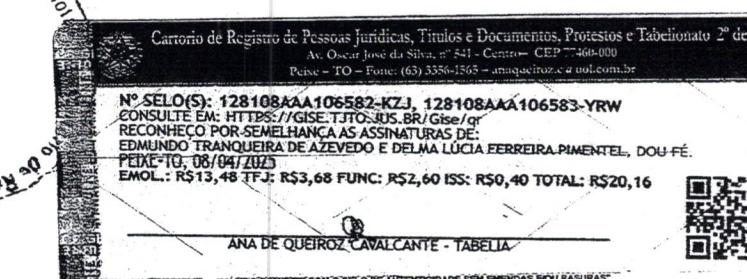
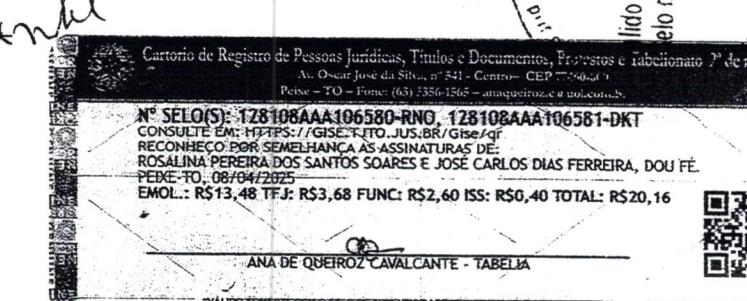
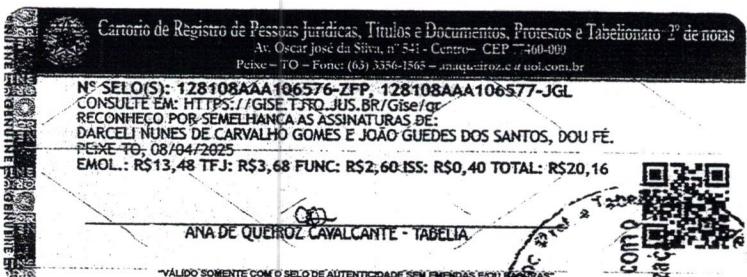
Rosalina P. dos S. Soares
Rosalina Pereira dos Santos Soares
CPF: 612.022.901-91
1ª Tesoureira

José Carlos Dias Ferreira
José Carlos Dias Ferreira
CPF: 001.084.671-98
2º Tesoureiro

Edmundo Tranqueira de Azevedo
Edmundo Tranqueira de Azevedo
CPF: 218.209.451-20
1º Fiscal Conselho Deliberativo

Delma Lúcia Ferreira Pimentel
Delma Lúcia Ferreira Pimentel
CPF: 431.655.241-49
2º Fiscal Conselho Deliberativo

Maria de Jesus Pereira dos Santos
Maria de Jesus Pereira dos Santos
CPF: 990.082.381-87
1ª Fiscal Conselho Fiscal



DIRLEG-AL
Fls. 40

Cartório do Registro de Pessoas Jurídicas,
Títulos, Documentos, Protestos e Tabelionato
2º de Notas
Comarca de Peixe - TO
Ana de Queiroz Cavalcante
Oficiala e Tabeliã

Doralice Alves F. Miranda
Doralice Alves Fonseca Miranda
CPF: 591.056.581-87
2º Fiscal Conselho Fiscal

Maria Lúcia Matos de Sousa
Maria Lúcia Matos de Sousa
CPF: 019.908.061-55
3º Fiscal Conselho Fiscal

Emiliana Rodrigues Evangelista
Emiliana Rodrigues Evangelista
CPF: 758.912.711-68
1º Suplente Conselho Fiscal

Benilde Milhomem Pereira
Benilde Milhomem Pereira
CPF: 931.975.271-00
2º Suplente Conselho Fiscal

Maria Francisca Sousa Pereira
Maria Francisca Sousa Pereira
CPF: 878.316.941-53
3º Suplente Conselho Fiscal

Divino de Jesus Fidelis
Divino de Jesus Fidelis
CPF: 401.598.091-34
3º Fiscal Conselho Deliberativo

Protocolo no livro n.º 03 às fls. 109
sob o n.º 15.747 às 13:50 horas demonstrado
no livro n.º A-5 às fls. 1961/1970 sob n.º 076
Peixe-TO, 08 de 04 de 2025

Ana de Queiroz Cavalcante
Ana de Queiroz Cavalcante
Oficiala e Tabeliã

CERTIDÃO

Certifico que dou fé, em virtude do pedido verbal
da pessoa interessada, que o título a que se refere
a presente via, foi registrado neste cartório sob o
n.º 076 fls. 1961/1970 do livro n.º A-5
Peixe-TO, 08 de 04 de 2025

Ana de Queiroz Cavalcante
Ana de Queiroz Cavalcante - Tabeliã

Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos, Protestos e Tabelionato 2º de notas
Av. Oscar José da Silva, nº 541 - Centro - CEP 77460-000
Peixe - TO - Fone: (63) 3356-1565 - anaqueirozcabal.com.br

N.º SEL.01 128108AAA1073/2 - CPF: 128108AAA1073/26 - SMC
PEIXE - TO - 08/04/2025 - PROTOCOLO: 15747
EMOL: RS125.91 TIT. - RS 4.30 FUNC. - RS15.34 FSE - RS2.69 ISS. - RS3.78 TOTAL: RS175.82
[HTTPS://GISE.TITO.JUS.BR/GISE/QRIC-128108AAA1073/26V-CPR](https://GISE.TITO.JUS.BR/GISE/QRIC-128108AAA1073/26V-CPR)

ANALIA DE QUEIROZ CAVALCANTE - TABELIA

Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos, Protestos e Tabelionato 2º de notas
Av. Oscar José da Silva, nº 541 - Centro - CEP 77460-000
Peixe - TO - Fone: (63) 3356-1565 - anaqueirozcabal.com.br

N.º SEL.01 128108AAA106586 - TIT. - 128108AAA106587-MJ
CONSULTE EM: <https://GISE.TITO.JUS.BR/GISE/>
RECONHECO POR SEMELHANÇA AS ASSINATURAS DE:
MARIA LÚCIA MATOS DE SOUSA E EMILIANA RODRIGUES EVANGELISTA, DOU FÉ
PEIXE-TO, 08/04/2025
EMOL: RS35.48 TIT. - RS3.68 FUNC. - RS2.60 ISS. - RS0.40 TOTAL: RS20.16

ANALIA DE QUEIROZ CAVALCANTE - TABELIA

Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos, Protestos e Tabelionato 2º de notas
Av. Oscar José da Silva, nº 541 - Centro - CEP 77460-000
Peixe - TO - Fone: (63) 3356-1565 - anaqueirozcabal.com.br

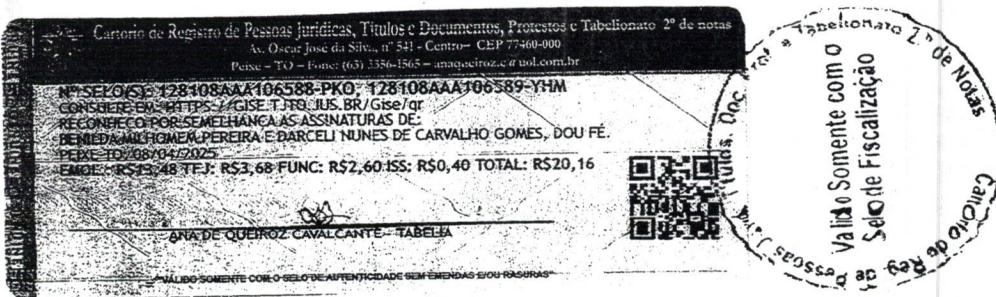
N.º SEL.01 128108AAA106586 - TIT. - 128108AAA106587-MJ
CONSULTE EM: <https://GISE.TITO.JUS.BR/GISE/>
RECONHECO POR SEMELHANÇA AS ASSINATURAS DE:
MARIA LÚCIA MATOS DE SOUSA E EMILIANA RODRIGUES EVANGELISTA, DOU FÉ
PEIXE-TO, 08/04/2025
EMOL: RS35.48 TIT. - RS3.68 FUNC. - RS2.60 ISS. - RS0.40 TOTAL: RS20.16

ANALIA DE QUEIROZ CAVALCANTE - TABELIA

VALIDAMENTE DADO O SELO DE AUTENTICIDADE DAS ASSINATURAS

DIRLEG-AL

Fis. 41

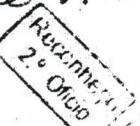


Ata de eleição para escolha da presidência e diretoria da Associação dos Produtores Rurais do Assentamento São José um, do Município de Peixe, Estado do Tocantins.

Aos vinte e oito dias do mês de novembro de dois mil e vinte e um, na sede de reunião no barracão comunitário do Assentamento São José um, neste município, as sete hora e vinte e sete minutos, realizou-se uma oração agradecendo a Deus, em seguida, foi feita a correção, verificação e conferência da urna e em sequência a contagem das cédulas, sendo cento e vinte e oito cédulas. Essa verificação foi realizada pelas seguintes pessoas: presidente da comissão eleitoral, Raul Cursino Xerente, RG: 858.487 – SSP/TO, eu secretária da eleição (Ad Hoc): Domingas Pinto de Melo, RG: 1.160.357 SSP/TO, primeiro mesário Walter Francisco Coelho, RG: 423.508 SSP/TO, segunda mesária, Francisca Alves Barbosa de Jesus, RG: 381.011 SSP/TO, a candidata a presidente Darceli Nunes de Carvalho Gomes e a diretoria da chapa "Unidos Pela Fé". Após essa conferência, constituiu-se a mesa receptora da eleição, iniciando a votação as oito horas, a qual teve o encerramento as dezesseis horas. Exatamente as dezesseis horas encerrou-se a votação, dando início a contagem/apuração dos votos, tendo como resultado: cento e dezenove votos válidos favoráveis a chapa única "Unidos pela Fé" e três rasurados, e assim a candidata à presidência: Darceli Nunes de Carvalho e a sua diretoria foi eleita e aceita a presidência da Associação dos Produtores Rurais do Assentamento São José um, desse município de Peixe Tocantins. Ressalto que eram cento e vinte e oito cédulas, foram votadas cento e dezenove, três rasuradas e sobraram seis cédulas. Em cumprimento ao Estatuto da Associação, foi declarada eleita a chapa única, denominada "Chapa Unidos pela Fé". Nada mais a relatar, eu como secretária da eleição (Ad Hoc) encerro e assino.

Domingas Pinto de Melo

Domingas Pinto de Melo
CPF: 330.692.391-53
Secretária da Eleição



Peixe-TO, 28 de novembro de 2021

Darceli Nunes de Carvalho Gomes
Darceli Nunes de Carvalho Gomes
CPF: 884.573.201-06
Presidente

JOÃO GUEDES DOS SANTOS
João Guedes dos Santos
CPF: 323.409.071-87
Vice-Presidente

Dolores Cardoso do Nascimento
Dolores Cardoso do Nascimento
CPF: 024.961.401-42
1º Secretária

Izamar da Silva Rodrigues
Izamar da Silva Rodrigues
CPF: 953.807.521-87
2º Secretária

Rosalina P. dos S. Soares
Rosalina Pereira dos Santos Soares
CPF: 612.022.901-91
1º Tesoureira

José Carlos Dias Ferreira
José Carlos Dias Ferreira
CPF: 001.084.671-98
2º Tesoureiro

Ata nº 001/2021

42

43

44

45

46

47

48

49

50

51

52

53

54

55

56

57

58

59

60

61

62

63

64

65

66

67

68

Edimundo Tranqueira de Azevedo

CPF: 218.209.451-20

1º FISCAL- Conselho Deliberativo

Delma Lúcia F. Pimentel Santa

Delma Lúcia Ferreira Pimentel

CPF: 431.655.241-49

2º FISCAL- Conselho Deliberativo

Divino de Jesus Fidelis

CPF: 401.598.091-34

3º FISCAL- Conselho Deliberativo

Dalvino Alves Barbosa

CPF: 463.413.071-87

1º FISCAL- Conselho Fiscal

Doralice Alves Miranda

Doralice Alves Fonseca Miranda

CPF: 591.056.581-87

2º FISCAL- Conselho Fiscal

Maria Lúcia Matos de Sousa

CPF: 019.908.061-55

3º FISCAL- Conselho Fiscal

Emiliana R. Evangelista

Emiliana Rodrigues Evangelista

CPF: 758.912.711-68

1º SUPLENTE- Conselho Fiscal

Benilde Milhomem Pereira

CPF: 931.975.271-00

2º SUPLENTE- Conselho Fiscal

Maria Francisca Sousa Pereira

CPF: 878.316.941-53

3º SUPLENTE - Conselho Fiscal

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS,
TÍTULOS E DOCUMENTOS, PROTESTOS E TABELIONATO 2º DE NOTAS
Av. Oscar José da Silva, nº 541 - Centro Peixe - TO. Tel.: (63)3356-1565

Nº Selo: 12N108AA056404-RLK

Confirme a Autenticidade: <https://gsc.jus.br/GsCservicosExtrajudicial>

Pesquise pelo seu Selo Digital, código Selo: 12N108AA056404 & código Validade: RLK

Reconheço por semelhança a(s) assinatura(s) de: EDIMUNDO TRANQUEIRA DE AZEVEDO DELMA LU

PIMENTEL, pessoa(s) por mim identificada(s) e por havente(s) sido apostado(s) em minha presença, a. dou fe, HE

4/1/2022

Enol: R\$ 5,82 TFJ: R\$ 1,62 Func: R\$ 1,14 ISS R\$ 0,29 Total: R\$ 8,87

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS,
TÍTULOS E DOCUMENTOS, PROTESTOS E TABELIONATO 2º DE NOTAS
Av. Oscar José da Silva, nº 541 - Centro Peixe - TO. Tel.: (63)3356-1565

Nº Selo: 12N108AA056407-PMC

Confirme a Autenticidade: <https://gsc.jus.br/GsCservicosExtrajudicial>

Pesquise pelo seu Selo Digital, código Selo: 12N108AA056407 & código Validade: PMC

Reconheço por semelhança a(s) assinatura(s) de: DIVINO DE JESUS FIDELIS DALVINO ALVES BARBU

mbo identificada(s) e por havente(s) sido apostado(s) em minha presença, a. dou fe, PEYE-TO Data: 4/1/2022

Enol: R\$ 5,82 TFJ: R\$ 1,62 Func: R\$ 1,14 ISS R\$ 0,29 Total: R\$ 8,87

VALQUIRIA ALVES BORGES - Executiva



CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL - DE PEARSON, HERIBERTO
ESTADO DE SÃO PAULO - PROVÍNCIA - TABELA DISTRITAL - 1912

•  •

中行的用意是為他和他所帶的軍隊，要他必須遵守。

CERTIDÃO

Certifico que dou fit, em virtude do pedido verbal
da pessoa interessada, que o Blíster a que se refere
a presente via, foi registrado neste cartório sob o
n11111 na 11111 do livro n.11111
Pezão-TO 11111 de 11111 de 1911111

Platyleptis Ana, Parque.
Ana de Quirós Cavalcante - 1998

Protocolo no livro n.º 03 da fls 143
sob o n.º 143 de 20 horas demonstrado
no livro n.º 01 da fls 54 Visto n.º 143
Peso TO, 0,00 do 0,00 da 0,00

Elalqueua Alma Perito
And de Quirroz Coronelante
Oficial e Tabata

**CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS,
TÍTULOS E DOCUMENTOS, PROTESTOS E TABILIONATO 2º DE NOTAS
Av. Celso Daniel, 1000 - Centro - Rio de Janeiro - RJ - 20030-1622**

Nº Selo 12W0BRAAA05763-KYT
Confirmação Autenticada: <http://www.melodigni.com.org>
Registro de Pessoa Jurídica sob o protocolo nº 1941, N
PMXP/2010-Da-071-002
Razão Social: R\$ 20.409,8000 Reais - R\$ 12.941,66 Reais
VALOR DA ADUANA: R\$ 12.941,66 Reais